



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.420, DE 2016

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera o art. 271 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a remoção, depósito e guarda de veículos.

Autor: Deputado Rômulo Gouveia

Relator: Deputado João Derly

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui o §14. no art. 271 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para exigir o controle dos riscos sanitários e dos impactos ambientais nos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos.

Art. 2º O art. 271 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 14.º:

“Art. 271.....

.....

§ 14. Os serviços de remoção, depósito e guarda de veículo deverão ter sob controle os riscos sanitários e os impactos ambientais decorrentes dessa atividade.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2016.

Deputado ALTINEU CÔRTES
1º Vice-Presidente